



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

9
Fevry

LEI Nº 242

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica transferido para o quadro de Inativos da municipalidade o sr. João Felício da Costa.

Artº 2º)- Fica-lhe concedida a pensão mensal de Cr\$. - 1.000,00 (um mil cruzeiros)

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Outubro 1954

(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

8
Ferry

Of.

PARECER

conjunto das Comissões de Justiça e Finanças ao projeto de lei 11/54, de autoria do Executivo, que transfere para o quadro de inativos da municipalidade o diarista sr. João Felício da Costa.

De acôrdo com os artigos 103º, 104º e 107º da Constituição do Estado, o operário municipal tem direito à assistência do município nos casos de incapacidade para o trabalho.

Não há, na legislação estadual ou municipal nenhum dispositivo que autorize a aposentadoria de diarista.

O projeto de lei 11/54 fala em aposentadoria, o que o torna manifestamente ilegal. Não é razoável, todavia, que fique sem assistência o servidor em aprêço por deficiência original do projeto. Ainda, de acôrdo com informação verbal da Secretaria da Prefeitura ao Diretor de Secretaria desta Câmara, o cálculo dos proventos de inatividade propostos nesta propositura foi feito por analogia com disposições do regulamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Paulista de Estradas de Ferro e na base de 66% do vencimento;

Estranhando o critério adotado, propõem estas Comissões a aplicação, por analogia, do disposto no artº 91º da Constituição Estadual e por equidade com os termos da lei 214, de 22 de Abril de 1953, se atribua ao referido diarista uma pensão mensal da importância de Cr\$. 1.000,00.

Para a consecução desse objetivo, apresentam o seguinte Substitutivo:

Artº 1º) - Fica transferido para o quadro de inativos o diarista sr. João Felício da Costa.

Artº 2º) - Fica-lhe concedida a pensão mensal de Cr\$. - 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 16 de Junho de 1954

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Carlo Loures A. Araújo
Chunpo Guimaraes

COMISSÃO DE FINANÇAS

Carlo Loures A. Araújo
Chunpo Guimaraes

Mr. 20/6/54 em substituição de Mr. 16/6/54
Portaria nº 100/54
Artº 1º) - Fica transferido para o quadro de inativos o diarista sr. João Felício da Costa.
Artº 2º) - Fica-lhe concedida a pensão mensal de Cr\$. - 1.000,00 (um mil cruzeiros).
Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
23/10/54



7/1
fev/54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

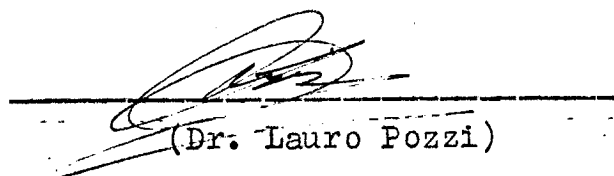
OF. N.º 267/54 PMS

Pirassununga, 6 de maio de 1954.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Com o presente passo às mãos de V.
Excia. o projeto de lei que trata da transferência do operário
João Felício da Costa para o quadro de inativos da Municipalidade.

Saudações atenciosas



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Comissão de Justiça e Finanças do Município

6 / Ferruz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____ PROJETO DE LEI N.º 11/54

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica transferido para o quadro de inativos, o diarista João Felício da Costa, conhecida sua avançada idade e incapacidade física para o exercício do trabalho.

Art. 2º - Fixa-se-lhe em Cr.\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros) mensais a importância de sua aposentadoria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 1954.

*Objeto de Deliberações
As Comissões de
e Finanças para o Pinarum
Sala sessões 22/5/54*

(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

5-1
Fev 27

OF. N.º _____

PROJETO DE LEI Nº 11/54.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica transferido para o quadro de inativos, o diarista João Felício da Costa, conhecida sua avançada idade e incapacidade física para o exercício do trabalho.

Art. 2º - Fixa-se-lhe em Cr.\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros) mensais a importância de sua aposentadoria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de maio de 1954.



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À vista do atestado médico incluso vê-se claramente que o servidor Sr. João Felício da Costa, já não mais se encontra apto para o exercício do trabalho.

Sua avançada idade e seu definhamento físico o impedem de continuar a desenvolver aquêle mesmo trabalho que antigamente propiciava ao serviço público.

Não nos resta outro caminho, pois, senão o de transferí-lo para o quadro de inativos, pagando-lhe uma modesta quantia que dê o sustento necessário aos últimos dias de sua velhice avançada.

Pirassununga, 5 de maio de 1954.



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



(Mod. 9)

4
Fevry.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À vista do atestado médico incluso vê-se claramente que o servidor Sr. João Felício da Costa, já não mais se encontra apto para o exercício do trabalho.

Sua avançada idade e seu definhamento físico o impedem de continuar a desenvolver aquêle mesmo trabalho que antigamente propiciava ao serviço público.

Não nos resta outro caminho, pois, senão o de transferi-lo para o quadro de inativos, pagando-lhe uma modesta quantia que dê o sustento necessário aos últimos dias de sua velhice avançada.

Pirassununga, 5 de maio de 1954.



(Dr. Lauro Fozzi)

Prefeito Municipal



3
Fev 27.

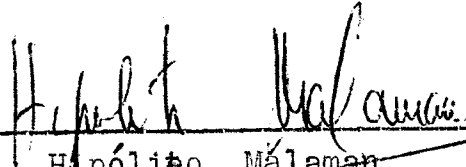
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

C E R T I D ã O

Hipólito Malaman, Secretário da Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de S. Paulo, etc.

Certifico, que depois de averiguações necessárias nos registros desta Prefeitura, deles consta ter o operário diarista Sr. João Felício da Costa, 25 anos, 8 meses e 4 dias de serviços prestados ao Poder Público Municipal. O referido é verdade, o que afirmo sob a responsabilidade do meu cargo, Prefeitura Municipal de Pirassununga, aos cinco dias do mês de maio de um mil, novecentos e cinquenta e quatro.



Hipólito Malaman

Secretário da Prefeitura.-



Servidor do Município de Pirassununga
ANGELUCCI
ESCRIVÃO
Henrique Berretta Filho de Araújo
OFICIAL MAIOR
PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

RECONHECER NO
TABELIONATO
Rua S. Bento, 41 - S. Paulo
VEIGA

FILMA
TABELIÃO PENAFIEL
OUV. DOR., 55 - RIC.

ESTADO DE



SÃO PAULO

MUNICÍPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Certidão de Casamento

Tte. Angelo Berretta

Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil do Distrito e Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo

L. 3

N. 48

FLS. 196

CERTIFICO que no dia 28 de Outubro de 1899, às _____ horas neste distrito, perante o juiz de paz e de casamento, cidadão Manoel Antonio de Campos depois da habilitação legal conforme a lei, receberam-se em matrimônio João Felício da Costa, filho de Branclina Maria de Jesus e de D. _____ com

vinte um anos de idade, nascido no dia _____ de _____ de 1____, natural de sta cidade e residente

nesta cidade

e dona Maria Olympia de Moraes, filha de Francisco Maroco e de

D. Amelia Olympia de Moraes, com desesete anos de idade, nascida no dia _____ de _____ de

1____, natural de sta cidade

e residente nesta cidade como tudo

se vê no Ato lavrado e assinado no livro competente, ao qual me reporto e dou fé.

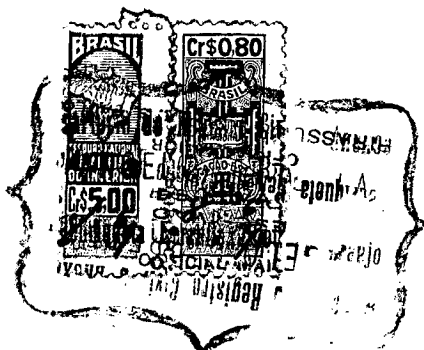
Foram testemunhas do ato Felisbino Rodrigues Vieira

José de Souza Bueno

A nubente passa assinar-se não conta

Pirassununga, 8 de junho de 1999

Angelo Berretta
Oficial





Departamento de Saúde do Estado
DIVISÃO DO SERVIÇO DO INTERIOR
 SERVIÇO MÉDICO

Nome: João Felício da Costa
 Idade: 75 anos
 Côr: Branca
 Estado civil: Viúvo
 Carteira de Identidade - Registro Geral n.º
 Residência e Tel. R. dos Lemes 50.

Ingresso ao Serviço Público: Em Fevereiro de 1930
 Cargo e Repartição: sargenteiro diarista.
 Secretaria: Prefeitura Municipal
 Vencimentos atuais Cr. \$ 30,00 por dia.
 Licença solicitada Aposentadoria. a partir de
 Data e local da inspeção: Centro de Saúde em 6-5-54.

D. S. I. - B-23
 MOD. 100.000 - X-52

I - 1 Antec. hereditários. 2 Antec. pessoais 3 História da Moléstia atual. 4 Outros informes.
 Pais falecidos. Moléstias da 1a. Informa o paciente que sente muita fraqueza, tonturas, dor nas costas e fraquezas nas pernas, falta de apetite. O paciente acha-se deprimido e arêmico
 Dois irmãos falecidos. infância. Malaria Varicela.

II - 1 Aspecto geral. 2 Ap. respiratório 3 Ap. circulatório. 4 Ap. digestivo. 5 Outros ap. e sistemas.
 Abatido. Palidez Normal Pressão Inapetência.
 acentuada. MX- 14 Mr- 9 sopro cardíaco.

III - EX. ESPEC.: 1 O. R. L. 2 Oftalmo. 3 Neuropsiq. 4 Dermat. 5 Raios X. 6 Laborat. 7 Outros.

IV - 1 LAUDO. (Data - Diagnóstico - Tempo concedido) 2 Observações (Diagnóstico reservado, etc.)
 Arterio-esclerose Sou de opinião que deve ser concedida a aposentadoria.
 Cardiopatia
 Insuficiência Aortica.

Dr. *Dr. José Graciano de Oliveira* Dr.
 (Dr. José Graciano de Oliveira)